



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e dos Fazedores de Arte”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 3/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e dos Fazedores de Arte”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

I – apoiar a secretaria municipal de Cultura, com vistas a sua reestruturação administrativa, ampliação do quadro funcional e fortalecimento político;

II – propor medidas para ampliação do orçamento destinado à secretaria municipal de Cultura;

III – aprimorar e apoiar o Fundo Municipal de Cultura;

IV – estudar e debater a legislação voltada à consolidação e à ampliação da política cultural, acompanhando sua implementação;

V – atualizar a legislação referente ao conselho municipal de Cultura e acompanhar sua implementação e consolidação;

VI – articular cidadãos interessados e criar mecanismos de participação e integração das diferentes regiões da cidade e múltiplos segmentos culturais e educacionais nos debates e decisões relativas à ação cultural;

VII – promover encontros, debates e simpósios em apoio à elaboração do Plano Municipal de Cultura;

VIII – contribuir para que o Plano Diretor Estratégico incorpore as necessidades da cultura no município, com diretrizes definidas e destinação de espaços voltados à ação cultural;

IX – criar mecanismos para a preservação do patrimônio material e imaterial da cidade de Araraquara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

X – propor formas de integração das ações da secretaria municipal de Cultura com outros órgãos da municipalidade, nos quais a cultura possa inserir-se de maneira transversal;

XI – estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância por parte daqueles que vivem, trabalham e ou visitam a cidade; e

XII – agregar conhecimento e promover o debate e articular a produção de conteúdo sobre os temas ligados à cultura na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois), admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.